



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS no âmbito do Município de Terra de Areia/RS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA, por intermédio de sua representante legal, Vereadora Elizete Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) no âmbito do Município de Terra de Areia/RS, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Art. 2º As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Município de Terra de Areia têm como objetivo promover a implantação e fortalecimento de políticas públicas de saúde que integrem práticas reconhecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme atualização das políticas estadual e nacional.

Parágrafo único. Atualmente o SUS oferta vinte e nove práticas integrativas, entre elas: apiterapia, aromaterapia, arteterapia, ayurveda, biodança, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, dança circular, geoterapia, hipnoterapia, homeopatia, imposição de mãos, medicina antroposófica, medicina tradicional chinesa (acupuntura e auriculoterapia), meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, ozonioterapia, fitoterapia, quiropraxia, reflexologia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, terapia de florais, termalismo social e yoga.

Art. 3º A regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares deverá contemplar estratégias de gestão que assegurem a participação de órgãos oficiais e da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º A execução das Práticas Integrativas e Complementares será descentralizada, respeitando as vocações locais e a estrutura da rede municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de saúde, promovendo a integração das áreas educacional, ambiental, científica e social, em consonância com o Plano Municipal de Saúde.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir o escopo de responsabilidade, com a ciência do Conselho Municipal de Saúde, para a execução das PICS, promovendo capacitações, assessorias técnicas e ações educativas voltadas à implantação e desenvolvimento das práticas.

Art. 6º Os profissionais responsáveis pelas Práticas Integrativas e Complementares deverão promover ações intersetoriais nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, desenvolvimento social, cultura, educação, assistência técnica e pesquisa, buscando resultados mensuráveis e sustentáveis.

Art. 7º A regulamentação e operacionalização das PICS serão definidas por protocolo específico, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia/RS, 08 de outubro de 2025.

Elizete Ferreira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS no âmbito do Município de Terra de Areia, promovendo a integração de práticas reconhecidas pelo Ministério da Saúde, voltadas à prevenção de doenças e à promoção do bem-estar físico, mental e social.

As PICS representam um importante avanço nas políticas públicas de saúde, fortalecendo ações de cuidado integral e humanizado, valorizando saberes tradicionais e oferecendo alternativas terapêuticas seguras e complementares aos tratamentos convencionais.

Além disso, a iniciativa busca harmonizar o Município às políticas nacional e estadual de práticas integrativas, ampliando o acesso da população a terapias reconhecidas, com baixo custo e alto potencial de impacto positivo na qualidade de vida.

A proposta não gera despesas imediatas ao Poder Executivo, mas estabelece as diretrizes legais para a regulamentação e implantação gradual das práticas, conforme a capacidade e estrutura da rede municipal de saúde.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei, em benefício da saúde e bem-estar da comunidade de Terra de Areia.

Terra de Areia/RS, 08 de outubro de 2025.

Elizete Ferreira
Vereadora